

**EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> JUÍZA DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ/RS.**

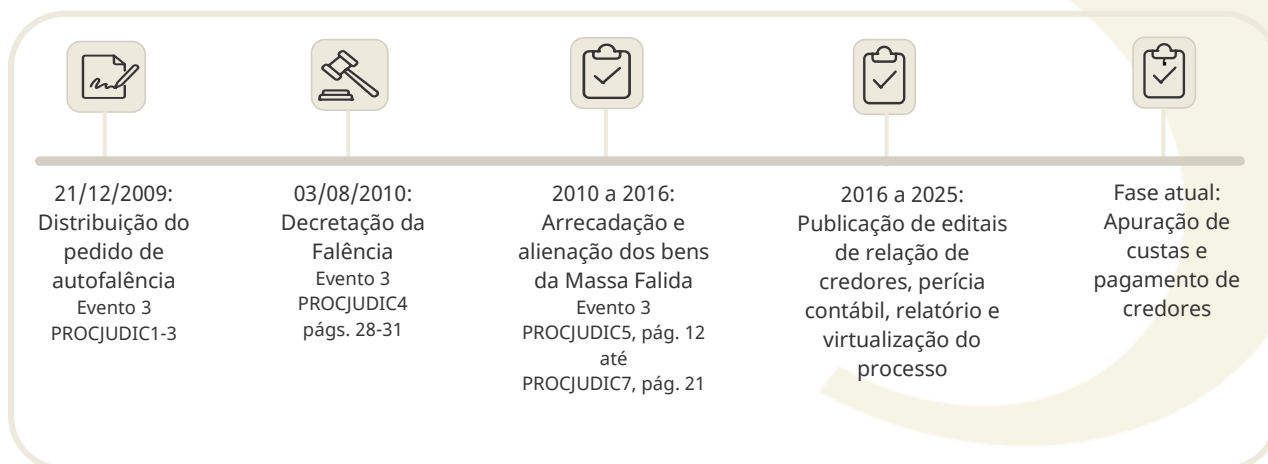
**Proc. nº 5000178-42.2009.8.21.0015.**

**MASSA FALIDA MICROTECNICA INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA**, por sua **Administradora Judicial**, nos autos da **FALÊNCIA**, vem respeitosamente ante V. Ex<sup>a</sup>, **na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e decisão do Evento 70**, apresentar:

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

### **I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:**

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pelo Lei 11.101/05, informando a **data da decretação da falência, em 03/08/2010**, os principais atos já realizados e o estágio atual do processo:



**II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:**

2. Foram publicados os seguintes editais na presente falência:

EDITAL	EVENTO
Edital de Falência, art. 99 da Lei 11.101/05	Evento 3, PROCJUDIC7, pág. 30
Edital da Relação de Credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05	Evento 3, PROCJUDIC7, pág. 45
Edital da consolidação do Quadro Geral de Credores, art. 18 da Lei 11.101/05	Evento 46

**III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

3. No caso, foi realizada perícia na contabilidade da falida, a qual corroborou com a motivação do pedido de autofalência, no sentido que de que a situação de insolvência foi motivada por aumento com custos operacionais e financeiros, redução de vendas e redução de crédito no mercado financeiro, não tendo sido apurados crimes falimentares ou condutas que justificassem a responsabilização civil dos dirigentes da falida (**Eventos 30 e 35, RELINVESTIG3**).

**IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:**

4. Registro que não foi ajuizada ação de responsabilização dos sócios e/ou administradores da falida.

**V – DO ATIVO ARRECADADO:**

5. Conforme consta nos autos, o ativo arrecadado na presente falência decorre da alienação dos bens arrecadados no leilão realizado em 30/03/2016, pelo valor nominal de **R\$ 19.500,00** (Evento 3, PROCJUDIC7, págs. 16-21).

**VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:**

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

**VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECAÇÃO DE BENS:**

7. Não há diligências pendentes a serem adotadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

**VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:**

8. O edital da consolidação do Quadro Geral de Credores foi disponibilizado no D.E. em 27/05/2025 (Eventos 46-47), inexistindo quaisquer impugnações ou alterações posteriores.

**IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:**

9. Até o momento foram realizados os seguintes pagamentos, referentes a dívidas e encargos da Massa Falida:

DESCRIÇÃO	VALOR	COMPROVANTE
Remuneração parcial AJ	R\$ 616,83	Evento 3, PROCJUDIC7, págs. 35 e 40
Honorários Perita Contábil	R\$ 1.874,00	Evento 3, PROCJUDIC8, págs. 8 e 11 e Eventos 43 e 50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.490,83</b>	

**X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:**

10. Não há quaisquer incidentes falimentares em tramitação em face da Massa Falida.

**XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:**

11. Segue informações à respeito dos processos não submetidos à *vis attractiva* da presente falência, tratando-se de execuções fiscais movidas pela União – Fazenda Nacional em tramitação perante a Justiça Federal:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR/EXEQUENTE
5000648-94.2012.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5000651-49.2012.4.04.7122	1ª Vara Federal de Passo Fundo	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5001086-57.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5001593-18.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5003432-78.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR/EXEQUENTE
5005125-97.2011.4.04.7122	19ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5005312-08.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5005469-78.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5005503-82.2013.4.04.7122	23ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5005534-73.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5006343-63.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
5006443-18.2011.4.04.7122	16ª Vara Federal de Porto Alegre	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**XII – CREDORES E INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:**

12. No caso, não há necessidade de alteração do cadastro processual neste momento.

**XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:**

13. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que se encontram **pendentes de análise** pelo juízo os pedidos formulados por essa Administradora Judicial nos **Evento 56 e 68**, os quais já contam com parecer favorável do Ministério Público (**Evento 59**), fins de que:

- sejam remetidos os autos à CCALC para apuração de custas processuais;
- seja expedido alvará em favor dessa Administradora Judicial para levantamento da totalidade dos valores existente na conta da massa falida (0670.973213.6.74 – zerar a conta) para quitação da respectiva guia de custas e destinação do saldo, se houver, em favor dos credores trabalhistas listados no quadro geral de credores, mediante rateio.

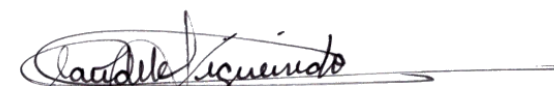
**XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:**


14. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que a presente falência conta saldo de **R\$ 29.868,11**, conforme extrato incluso no **Evento 56, EXTR2**.

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, homologando-o com ulterior remessa da presente demanda falimentar ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 25 de junho de 2026.

**P. deferimento.**

  
**Claudete Figueiredo – Administradora Judicial**  
**OAB/RS 62.046**

  
**Henrique Gama**  
**OAB/RS 85.190**